



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 859ce7ea-8b5c-463c-a4bb-cac7b1de164b

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 014/2025

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Barra, e a empresa **VERA NEIDE PEREIRA SANTOS NUNES - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.222.534/0001-04, situada na Rua dos Marianis, nº 1836, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, o Sr. **Pedro Caldeira Ramos**, portador do CPF sob o Nº 570.058.935-49, e da Carteira de Identidade RG nº. 05.040.455-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **VERA NEIDE PEREIRA SANTOS NUNES - ME**, inscrita no CNPJ nº 57.614.275/0001-32, com sede na Rua dos Marianis, nº 1275 – Centro – Barra - Bahia, aqui representado pela sua Representante Legal, a senhora **Vera Neide Pereira Santos Nunes**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 063.424.035-89, RG nº 20.416.551-27 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua dos Marianis, nº 1275 – Centro – Barra - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 015/2025 e Dispensa de Licitação nº 012/2025, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal Nº 12.343/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Limpeza em geral, conforme descrição e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Barra, estado da Bahia para o exercício de 2025.**

1.2. A Proposta de Preços apresentada pela contratada e o Presente Termo de Referência são partes integrantes deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1. Os Produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento expedido por esta Casa Legislativa.

2.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal.

2.3. A Contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=859ce/ea-8b5c-463d-a4bd-cac7b1de164b>

3.1. O Valor Total do Contrato será de R\$: 34.568,28 (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2025 a ser pago de forma parcelada conforme entrega dos Produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	ALCOOL, etílico em gel, a 70% em refil, fragrância para assepsia das mãos. Embalagem de no mínimo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fornecimento: unidade.	120	UND	ASSEPTGEL	12,29	1.474,80
02	ÁGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. Fornecimento unidades.	200	UND	TUFF	3,55	710,00
03	DESINFETANTE, aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida. Para limpeza, uso geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fornecimento: Unidade	200	UNID	VOREL	6,99	1.398,00
04	DESODORANTE em pedra para uso em vaso sanitário higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. (FLORAL, EUCALIPTUS E LAVANDA). Sachê contendo 1 (um) suporte e 1 (um) refil não inferior a 25g e não superior a 50g, com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Caixa com 48 Unidades.	200	UND	AZULIM	1,70	340,00
05	AROMATIZADOR de ar para ambiente em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC-ministério da Saúde. Embalagem com volume 400ml. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	UND	PURO AR	12,08	2.416,00
06	BALDE em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, sem tampa, alças laterais em polietileno, capacidade 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação da	30	UNID	ROOBUS	15,00	450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://cm-ba.gov.br/app/validarDoc/semCodigoDoDocumento-859ce7ea-8b5c-463c-a4bb-cac7b1de164b>

	marca do fabricante e capacidade. Fornecimento: unidade					
07	DETERGENTE, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fornecimento unidades.	120	UNID	POLYLAR	1,88	225,60
08	ESPONJA de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 60 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	PCT	BOMBRIL	2,23	111,50
09	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100x70x20mm, com variação de +/- 10mm. Embalagem: pacote com 3 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fornecimento Pacote	50	PCT	SMART	3,69	184,50
10	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40x60cm, na cor amarela. Fornecimento unidade	60	UNID	UNIÃO TEXTIL	2,99	179,40
11	RODO, para piso, com 02 (uma) borracha, base em polipropileno com 400mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200mm, variação dimensional de +/-5%.	60	UND	START	13,60	816,00
12	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70x50cm e peso 100g, com variação de +/-5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	60	UND	MULTITEZ	5,20	312,00
13	PANO para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 70x50cm e peso 70g, com variação de +/-5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	60	UND	SANTA MARGARIDA	5,96	357,60
14	PAPEL higiênico, com 04 rolos folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10cmx30m. A embalagem deverá conter a marca do	60	FARDO	CARINHO GOLD	6,79	407,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: https://cema.ba.gov.br/app/validarDocumento?codigo_documento=850e7ea-8b5c-463e-a4bb-e7b1de164b

	fabricante e dimensões. Fardo com 16 Pacotes.					
15	ESPANADOR com cerdas, nº 02 finais em polipropileno e cabo longo de madeira, plastificado facilita a extração de pó, e durável e pode ser lavado.	24	UND	PURA CASA	35,00	840,00
16	MANGUEIRA, em borracha resistente, alta pressão, com esguicho e adaptador para torneira de meia, diâmetro 1½ polegada, com 25M de comprimento, com certificação do INMETRO ou CA do Ministério do Trabalho. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	6	UNID	BARIFLEX	61,00	366,00
17	LIMPA ALUMINIO, remove incrustações em painéis, portas, janelas, rodas esportivas de alumínio, baixelas de inox e coifas. Uma única aplicação garante limpeza e brilho, embalagem com 500ml. Fornecimento: Unidade	12	UND	POLYLAR	3,49	41,88
18	LIMPA VIDRO com álcool, desengordura, limpa e dá brilho. Embalagem 500 ml, fornecimento unidades	60	UNID	AZULIM	3,89	233,40
19	SABÃO, em barra, glicerinado, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Pacote com 5 Pedras de 200g, totalizando 1k. Elaborado com puríssimas matérias primas, oferece firmeza, rendimento e alta durabilidade, garante transparência e pureza. Testado por dermatologistas, pode ser usado das mais diversas maneiras e ainda garante a preservação do meio ambiente por ser 100%	60	UNID	ASSIM	10,49	629,40
20	SABÃO, em pó, com tensoativos biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 1kg, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Fornecimento unidades de 1kg	120	UNID	MINUANO	21,99	2.638,80
21	SABONETE sólido em barra, base de glicerina hipoalérgica, fragrância de erva doce, validade mínima de 02 anos. Registro no ministério da Saúde. Embalagem: com o mínimo 90g com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	120	UNID	ASSIM	2,30	276,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://e-cam-ba.gov.br/app/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=859ce7eaa8b5c463c-a4bb-cac7b1de164b>

22	SABONETE líquido, fragrância suave, para limpeza das mãos, livre de resíduos suspensos ou precipitações, PH entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele e aos olhos, biodegradável. Validade não inferior a 6 meses. Acionado em recipiente plástico de 1 litro, sem rachaduras e vazamentos. Embalagem contendo registro no ministério da Saúde, marca do fabricante e prazo de validade.	120	UNID	ONLY	12,70	1.524,00
23	VASSOURA em nylon base retangular em madeira largura mínima 250mm, cabo em madeira comprimento mínimo 1100mm com ponteira plástico rosqueável.	24	UNID	PIAÇALUX	16,50	396,00
24	VASSOURA cerdas em pelo, base retangular largura 300mm, cabo em madeira, comprimento 1100mm, com ponteira plástica rosqueável.	24	UNID	ALKLIN	17,50	420,00
25	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75cm, podendo variar +/-1,0cm, altura mínima de 105cm, capacidade nominal para 100 litros. Embalagem; pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191.	120	PACOTE	VOREL	109,00	13.080,00
26	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63cm, podendo variar +/-1,0cm altura mínima de 80cm capacidade nominal para 50 litros. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191.	120	PACOTE	CONDOR	39,50	4.740,00
VALOR TOTAL R\$						R\$: 34.568,28



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 859e7ea-8b5c-463c-a4db-cac7b1de164b

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado parceladamente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Nota Fiscal, a contratante não reterá o pagamento, porém estará sujeita a aplicar sanções à contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação da Presente Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no Fornecimento, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2025**, a contar da data de sua assinatura ou até o Fornecimento total nas quantidades elencados neste Termo de Contrato, o que primeiro ocorrer.

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado conforme Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021 a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades. A prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, conforme a seguir:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 859ce7ea-8b5c-463c-a4db-cac7b1de164b

- e) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua Extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:

I) no final do prazo estipulado na **Cláusula Quarta**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

II) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro – Extinção Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficarà o presente Contrato Extinto mediante formalização, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) Subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Decretação de falência ou dissolução da Sociedade;
- g) Modificação na sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas legislações e normativos vigentes;

7.2. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de preços;

8.2. Colocar à disposição do Legislativo, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, sendo firmado através de Termo Aditivo;

8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 859e7ea-8b5c-463c-a4db-cac7b1de164b

8.5. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou à terceiros;

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.7. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordem e qualidade dos Materiais;

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;

8.9. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

8.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;

9.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.5. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Joselito da Silva Landim**, designada pela Portaria Nº 051/2025.

11.2. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio desta Casa Legislativa, na forma que lhe convier;

11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 859ce7ea-8b5c-463c-a4db-ca7b1de164b

11.4. Caberá ao servidor designado exercer a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.5. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.6. A fiscalização das especificações para execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo;

13.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento;

13.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Autos do Processo Administrativo nº 015/2025 e Dispensa de Licitação Nº 012/2025.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

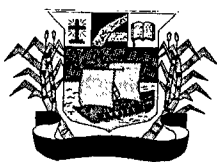
14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo nº 015/2025, que culminou na Dispensa de Licitação nº 012/2025;

15.2. O regime de execução será empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:25
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 859ce7ea-8b5c-463c-a4db-cac7b1de164b

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Barra – Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA

Pedro Caldeira Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Barra

Contratante

VERA NEIDE PEREIRA SANTOS NUNES - ME

Vera Neide Pereira Santos Nunes

CPF: 063.424.035-89

Sócia Administradora

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 017-117-535-21

Nome:

CPF: 053.447-125-02